

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

1ª SEÇÃO - CRIMINAL

6ª Sessão de 2025

(3ª Sessão Virtual)

Data: 15/09/2025 a 19/09/2025

Horário de início: 00:00 horas

Presidente: Desembargador Federal KLAUS KUSCHEL.

Representante do MPF: TARCISIO HUMBERTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO.

Secretário(a): ANDREA FERNANDA COSTA.

Participantes:

Desembargador Federal KLAUS KUSCHEL

Desembargador Federal EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

Desembargadora Federal LUCIANA PINHEIRO COSTA

Desembargador Federal PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA

Desembargador Federal RUBENS ROLLO D OLIVEIRA

Juiz Federal LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Participou da sessão o Juiz Federal convocado Leonardo Araújo de Miranda Fernandes em substituição ao Desembargador Federal Flávio Boson Gambogi, ausente em razão de férias.

REVISÃO CRIMINAL (SEÇÃO) N° 6002676-33.2025.4.06.0000/MG (PAUTA - REVISOR: 11)

REQUERENTE: ALIPIO DIAS JARDIM

ADVOGADO(A): LUCAS MOREIRA GUIMARAES (OAB MG188908)

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6A REGIAO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (SEÇÃO) N° 6008801-51.2024.4.06.0000/MG (MESA: 6)

SUSCITANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI

SUSCITADO: DESEMBARGADOR FEDERAL GREGORE MOURA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES

A 1ª SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DECLARAR COMPETENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS NO ACÓRDÃO O EMINENTE DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGOR

MOURA, COM FUNDAMENTO NA NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 40, § 2º DO RITRF 6ª REGIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

REVISÃO CRIMINAL (SEÇÃO) Nº 1015729-15.2022.4.01.0000/MG (MESA: 1)

REQUERENTE: CLEVERSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO RODRIGUES DA CRUZ (OAB MG163817)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES

A 1ª SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE À REVISÃO CRIMINAL, ANTE A AUSÊNCIA DE ERRO OSTENSIVO A JUSTIFICAR A RESCISÃO DO JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

REVISÃO CRIMINAL (SEÇÃO) Nº 6003905-62.2024.4.06.0000/MG (MESA: 2)

REQUERENTE: ODILON CANDIDO BACELLAR NETO

ADVOGADO(A): EUGENIO PACELLI DE OLIVEIRA (OAB MG051635)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): JOSE LEAO JUNIOR

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES

A 1ª SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REVISÃO CRIMINAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTA CONTRARIEDADE NA SENTENÇA PROLATADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

REVISÃO CRIMINAL (SEÇÃO) Nº 6006196-35.2024.4.06.0000/MG (MESA: 3)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (SEÇÃO) Nº 6007700-76.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 7)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 3ª VARA CRIMINAL COM JEF ADJUNTO DE BELO HORIZONTE

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL COM JEF ADJUNTO DE BELO HORIZONTE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL KLAUS KUSCHEL

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL KLAUS KUSCHEL NO SENTIDO DE DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO 3ª DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE, O SUSCITANTE, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA DESEMBARGADORA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA, O DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, O JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES E O DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS ROLLO D OLIVEIRA NO SENTIDO DE DECLARAR COMPETENTE O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE, O SUSCITADO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO E GRÉGORE MOREIRA DE MOURA, A 1ª SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES FEDERAIS RUBENS ROLLO D OLIVEIRA, DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO E GRÉGORE MOREIRA DE MOURA, DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO 3ª DA VARA FEDERAL

DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE, O SUSCITANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

REVISÃO CRIMINAL (SEÇÃO) Nº 6010590-85.2024.4.06.0000/MG (PAUTA - REVISOR: 8)

REQUERENTE: MARCOS PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO PEREIRA (OAB MS015361)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA

REVISOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES

APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA NO SENTIDO DE JULGAR IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, O DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORIO MOREIRA DE MOURA, O JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES, O DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA E O DESEMBARGADOR FEDERAL KLAUS KUSCHEL E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À REVISÃO CRIMINAL, APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE DE 5 (CINCO) ANOS PARA 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A CONDENAÇÃO NOS EXATOS TERMOS ANTERIORMENTE FIXADOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CAUSAS DE AUMENTO, REGIME E SUBSTITUIÇÕES EVENTUALMENTE APLICADAS, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS ROLLO D OLIVEIRA, A 1ª SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES FEDERAIS DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO E RUBENS ROLLO D OLIVEIRA, JULGAR IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 6010134-38.2024.4.06.0000/MG (PAUTA - REVISOR: 9)

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA

REVISOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 6001114-86.2025.4.06.0000/MG (PAUTA - REVISOR: 12)

IMPETRANTE: LUCILENE MARIA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO(A): CAROLINA EVANGELISTA ALVES (OAB MG213490)
ADVOGADO(A): RENATA PEREIRA MAYRINK (OAB MG143094)
ADVOGADO(A): THIAGO PIRES SILVA CARNEIRO (OAB MG125140)
ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MACHADO (OAB MG096403)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA CRIMINAL COM JEF ADJUNTO DE BELO HORIZONTE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: NUNES BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE FERRO LTDA

INTERESSADO: POLÍCIA FEDERAL/MG

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM DO MANDADO DE SEGURANÇA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES, O DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA, O DESEMBARGADOR

FEDERAL KLAUS KUSCHEL E A DESEMBARGADORA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS ROLLO D OLIVEIRA NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO E GRÉGORÉ MOREIRA DE MOURA, A 1^a SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES FEDERAIS RUBENS ROLLO D OLIVEIRA, DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO E GRÉGORÉ MOREIRA DE MOURA, DENEGAR A ORDEM DO MANDADO DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

REVISÃO CRIMINAL (SEÇÃO) Nº 6005809-20.2024.4.06.0000/MG (MESA: 4)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 6003404-74.2025.4.06.0000/MG (PAUTA: 1)

IMPETRANTE: WAGNER VITAL DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): YGOR EXPEDITO GONCALVES (OAB MG236749)

ADVOGADO(A): DORIO HENRIQUE FERREIRA GROSSI (OAB MG076895)

ADVOGADO(A): THIAGO RAMALHO DE REZENDE ARANTES (OAB MG168553)

ADVOGADO(A): JOAO MARCOS ARAUJO TOME (OAB MG158063)

ADVOGADO(A): LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA NETO (OAB MG231891)

IMPETRANTE: ANA CLAUDIA DE PAIVA DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): YGOR EXPEDITO GONCALVES (OAB MG236749)

ADVOGADO(A): DORIO HENRIQUE FERREIRA GROSSI (OAB MG076895)

ADVOGADO(A): THIAGO RAMALHO DE REZENDE ARANTES (OAB MG168553)

ADVOGADO(A): JOAO MARCOS ARAUJO TOME (OAB MG158063)

ADVOGADO(A): LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA NETO (OAB MG231891)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE POÇOS DE CALDAS

INTERESSADO: APARECIDA DE CASSIA MIRANDA

INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO MIRANDA DIAS

INTERESSADO: SERGIO DIAS

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS

INTERESSADO: KELLY DE CASSIA SANTIAGO

INTERESSADO: JOSE NILTON SIQUEIRA

INTERESSADO: POLÍCIA FEDERAL/MG

RETIRADO DE PAUTA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0020723-43.2008.4.01.3800/MG (PAUTA - REVISOR: 10)

EMBARGANTE: CRISTIANO DE MELLO PAZ

ADVOGADO(A): CASTELLAR MODESTO GUIMARAES NETO (OAB MG102370)

ADVOGADO(A): CASTELLAR MODESTO GUIMARAES FILHO (OAB MG021213)

ADVOGADO(A): CELIO MARCOS LOPES MACHADO (OAB MG103944)

EMBARGANTE: RAMON HOLLERBACH CARDOSO

ADVOGADO(A): ESTEVAO FERREIRA DE MELO (OAB MG096241)

EMBARGANTE: MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARCELO LEONARDO (OAB MG025328)

ADVOGADO(A): MARCELO DE SIQUEIRA ZERBINI (OAB DF044555)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): JOSE LEAO JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

ADIADO O JULGAMENTO.

REVISÃO CRIMINAL (SEÇÃO) N° 6007580-33.2024.4.06.0000/MG (PAUTA - REVISOR: 2)

REQUERENTE: ANDREIA OLIVEIRA MEDEIROS DE SAMPAIO

ADVOGADO(A): CELSO HONORATO SILVA (OAB MG180938)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

A 1ª SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

REVISÃO CRIMINAL (SEÇÃO) N° 6007820-22.2024.4.06.0000/MG (PAUTA - REVISOR: 3)

REQUERENTE: ROSINERE FRANCA PINTO

ADVOGADO(A): JOSE ARMANDO PINHEIRO DA SILVEIRA (OAB MG170612)

ADVOGADO(A): ANA EURIDES MENEZES GAVIO (OAB MG153726)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): LAENE PEVIDOR LANCA

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

A 1ª SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) N° 1036249-64.2020.4.01.0000/MG (PAUTA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

IMPETRANTE: JOYCE DA SILVA

ADVOGADO(A): ALY BEYDOUN (OAB MG140921)

IMPETRADO: JUIZ 3 VARA FEDERAL SUBSEÇÃO JUIZ DE FORA - PRESIDENTE TRF1 REGIÃO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

A 1ª SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO MONOCRÁTICA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. TRANSITADO EM JULGADO O ACÓRDÃO, FICA DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO DAS PARTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

REVISÃO CRIMINAL (SEÇÃO) N° 6000403-18.2024.4.06.0000/MG (PAUTA - REVISOR: 5)

REQUERENTE: JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(A): CELSO GABRIEL DE REZENDE (DPU)
ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - 1^a CATEGORIA (DPU)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA

A 1^a SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL AJUIZADA POR JOSÉ HUMBERTO DE ALMEIDA JÚNIOR, PARA, EM VIRTUDE DO RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, NO ACÓRDÃO PROFERIDO NOS AUTOS N.^o 1002316-16.2020.4.01.3811, FAZER INCIDIR, NO CASO CONCRETO, A ATENUANTE DO ARTIGO 65, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL, READEQUANDO A DOSIMETRIA DA PENA, NOS TERMOS ACIMA. APÓS O JULGAMENTO, COMUNIQUE-SE IMEDIATAMENTE AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DE EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À SEGREGAÇÃO CAUTELAR DO REQUERENTE. TRANSITADO EM JULGADO O ACÓRDÃO, FICA DETERMINADA A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 6005770-23.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 6)

IMPETRANTE: PAULO RICARDO DA CONCEICAO ALVES
ADVOGADO(A): PAULO RICARDO DA CONCEICAO ALVES (OAB MG122866)
IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1^a VARA CRIMINAL COM JEF ADJUNTO DE BELO HORIZONTE
IMPETRADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CORESP COORDENAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇO PÚBLICO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL KLAUS KUSCHEL

A 1^a SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, JULGANDO PREJUDICADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO IMPETRANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 1034990-97.2021.4.01.0000/MG (MESA: 5)

IMPETRANTE: CLARO S.A.
ADVOGADO(A): GUILHERME ALFREDO DE MORAES NOSTRE (OAB SP130665)
ADVOGADO(A): BRUNA FERNANDA REIS E SILVA (OAB SP338368)
IMPETRADO: 1^a VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SSJ DE GOVERNADOR VALADARES-MG - PRESIDENTE DO TRF 1^a REGIÃO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES

A 1^a SEÇÃO - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 16:00 horas, tendo sido julgado(s) 16 processo(s).

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.